



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

EDITAL Nº 24/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, por intermédio da Diretoria Municipal de Higiene e Saúde, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações da Lei 13.204/2015, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, para celebrar **CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

1 - RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Edital e anexos poderão ser retirados no endereço Av. Celeste Casagrande, 204, Centro, no Setor de Licitações, ou por meio do site do município <https://www.ocaucu.sp.gov.br/licitacao>

2 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DATA/HORA

O recebimento do envelope nº 01 e envelope 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Habilitação”, deverão ser entregues mediante Protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ocaucu, até as **09h00 min** do dia **20 de Agosto de 2021**, sendo que a sessão de abertura ocorrerá na mesma data, às **09h30min**.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, até a data e hora estipulada para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público.

Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão estar identificados conforme segue:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA MUNICÍPIO DE OCAUÇU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE OCAUÇU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

Estando presentes os representantes legais ou prepostos devidamente credenciado de todas as organizações participantes, no ato da abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01), e havendo concordância unânime com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação, (envelope nº 02) poderá ser antecipada para o mesmo dia, logo após a assinatura da respectiva Ata, de acordo com o Edital. Caso contrário, aguardar-se-á o prazo previsto na legislação.

3 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organização da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de parceria de prestação de serviços no Pronto Atendimento – PA e na Unidade Básica de Saúde - UBS do Distrito de Nova Colombia, ambos ligados à Diretoria Municipal de Higiene e Saúde, por meio de termo de colaboração, cujo objeto é a conjugação de esforços entre a Prefeitura e a eventual conveniada, para um regime de cooperação visando executar programas, atividades e serviços necessários ao desenvolvimento de ações em saúde, referente ao Pronto Atendimento – PA e na Unidade Básica de Saúde - UBS do Distrito de Nova Colombia com o fornecimento dos seguintes serviços:

a) Serviços de 02 (dois) médicos clínicos gerais, de segunda à sexta-feira, com 40 (quarenta) horas semanais;



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”



- b) Serviços de 01 (um) médico clínico geral para plantão noturno, de segunda à sexta-feira das 17 às 22 horas;
- c) Serviços de 01 (um) médico clínico geral para plantão aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, das 09 às 17 horas;
- d) Serviços de 01 (um) médico pediatra de 16 (dezesesseis) horas semanais, 02 (duas) vezes por semana (08 horas a cada dia);
- e) Serviços de 01 (um) enfermeiro(a) para plantão noturno, de segunda à sexta-feira das 17 às 22 horas, em regime celetista;
- f) Serviços de 01 (um) enfermeiro(a) para plantão aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, das 09 às 17 horas, em regime celetista;
- g) Serviços de 01 (um) técnico e/ou auxiliar de enfermagem para plantão noturno, de segunda à sexta-feira das 17 às 22 horas, em regime celetista;
- h) Serviços de 01 (um) técnico e/ou auxiliar de enfermagem para plantão aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, das 09 às 17 horas, em regime celetista;
- i) Gerente de Serviços.

3.1.2 - Valor global estimado é de R\$ 1.560.000 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

3.1.3 - Os Profissionais acima descritos também estarão disponíveis para prestar serviços na UBS do Distrito de Nova Colombia ou em outras unidades de saúde do município de Ocaúçu, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Higiene e Saúde.

3.1.4 - Os profissionais deverão cumprir sua jornada de trabalho obedecendo à convenção coletiva da respectiva categoria profissional.

3.1.5 - O presente Chamamento Público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

3.2- Critério(s) de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 - Anexos do Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento ao Chamamento Público;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta ao Chamamento Público;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração que atende ao artigo 7º, XXXIII, da CF/1988;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Parentesco e/ou Membro do Poder Público;
- e) Anexo V – Minuta do Instrumento de Parceria;
- f) Anexo VI – Plano de Trabalho.

3.4 - Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, observando em especial os artigos 23 a 26, 33, 34 e 38, observando o artigo 35-A da referida norma.



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

3.5 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração Municipal, mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

3.6 - A documentação e as propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

3.7 - Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

3.8 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes 01 e 02, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria.

3.9 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos concorrentes no mercado.

3.10 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Julgamento, de acordo com item 4 desse Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I), devendo ser apresentado à Comissão de Julgamento conjuntamente com uma cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da organização que o mesmo representa.

3.11 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

3.12 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento.

3.13 - A desistência da Organização da Sociedade Civil vencedora do presente Chamamento Público, autoriza o Município, a critério do Sr. Prefeito, aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

3.14 - As propostas, depois de abertas, serão irretroatáveis e irrenunciáveis.

3.15 - Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que se encontrem em uma das situações de impedimento previstas nos incisos II e III do artigo 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.16 - A Organização da Sociedade Civil vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na planilha da parceria, independentemente de subcontratação ou execução direta, devendo dispor de um responsável técnico, atuando na supervisão dos serviços da parceria.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

3.17 - É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja dirigente de Órgão ou Entidades da Administração Pública da esfera municipal na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.171. – A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, respondendo o declarante na esfera civil, criminal e administrativa pelo seu teor.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar na Sessão Pública os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a Organização da Sociedade Civil se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado, por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo I deste Edital.

4.1.3 - O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Julgamento.

5 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 - Até a data e horário determinado neste Edital, serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, localizado no Paço Municipal sito à Avenida Celeste Casagrande, nº. 204, Centro, Município de Ocauçu– Telefone (14) 3475-1204, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

5.1.1- ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PARCERIA”

5.1.1.1 - A proposta de parceria deverá indicar o regime de contratação (CLT ou PJ) e apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários, bem como os seus somatórios, para execução do objeto, indicar a convenção coletiva que se baseou para informar os salários, bem como a jornada de trabalhos dos funcionários celetistas, digitadas em uma via, em papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, devendo a proposta ser numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última pelo representante legal ou pelo responsável técnico da proponente, devendo conter ainda os seguintes elementos:

5.1.1.1.1- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

5.1.1.1.2 - Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

5.1.1.1.3 - Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os pagamentos devidos, caso venha a ser celebrada a parceria com o Município de OCAUÇU.

5.1.2- Serão desclassificadas as propostas das Organizações da Sociedade Civil que:

5.1.2.1 - Apresentem valor acima do máximo estipulado no Edital;

5.1.2.2 - Apresentem, quando a contratação for direta, pelo regime celetista (CLT), planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria, ficando desde já esclarecido que os profissionais técnicos e/ou auxiliar de enfermagem, enfermeiros(as), DEVERÃO ser contratados pelo regime Celetista.

5.1.2.3 – Os profissionais deverão cumprir sua jornada de trabalho obedecendo à convenção coletiva da respectiva categoria profissional.

5.1.3 - ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Deverá conter, como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

5.1.3.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.3.1.1 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, comprovando sua fundação há mais de cinco anos;

5.1.3.1.2 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

5.1.3.1.3 - Relação nominal atualizada dos dirigentes de entidades, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

5.1.3.1.4 - Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3.1.5 - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado modelo do Anexo IV deste Edital;

5.1.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

5.1.3.2.1 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3.2.3 - Prova de regularização da Sociedade Civil, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.1.3.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais – inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

5.1.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

5.1.3.2.7 - Prova de regularização relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.3.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF DE 1988.

Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III deste edital.

5.1.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial datada, de no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes, sem prejuízo do disposto na Súmula 50 do TCE/SP.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha – 87

Órgão – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 03 DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

Dotação: 10.301.0210.2014.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Julgamento receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

7.2 - A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parceria e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das entidades presentes, devidamente credenciadas pela Comissão de Julgamento;

7.3 - Poderá a Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.4 - Será considerada inabilitada a Organização da Sociedade Civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

7.5 - Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta (envelope nº 01), facultando-se aos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;

7.6 - Caso a Comissão de Julgamento julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

7.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital caso a mesma não seja apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação;

7.8 - A Comissão de Julgamento e participantes deverão rubricar todos os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão até o julgamento final;



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

7.9 - Caso nenhuma das Organizações da Sociedade Civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do Município, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades. Tal notificação será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção;

7.9.1 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

7.10 - Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as Organizações da Sociedade Civil estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constados pela Comissão de julgamento;

7.10.1 - Havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a Organização venha a ser desclassificada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume;

7.10.2 - Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da Organização da Sociedade Civil interessada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume;

7.11 - Primeiramente serão abertos os ENVELOPES Nº 01, contendo as Propostas de Parceria, após a verificação do conteúdo das propostas das Organizações da Sociedade Civil, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente melhor classificada.

7.11.1 - Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das OSC, devidamente credenciados e presentes à reunião a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

7.11.2 - Caso seja confirmada a inabilitação da Organização da Sociedade Civil, com a melhor proposta, ficará a critério do Município, desde que devidamente justificada, a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e, assim sucessivamente em caso de novas inabilitações.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

8.1.1 - O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

8.1.2 - Não será aceita proposta de atendimento parcial dos serviços almejados.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas;

8.3- Se todas as Organizações da Sociedade Civil estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02.

8.3.1 - Na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, será necessária a apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em até a desistência;

8.3.2 - Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o MENOR PREÇO.

8.4 - O resultado da classificação final das propostas de preço será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Julgamento elaborará o respectivo quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de Fomento/Colaboração;

8.5 - Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

9.1 - Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se ao participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o resultado;

9.1.2 - Erro na adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

9.1.3 - No caso de dissonância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá esse último;

9.1.4 - As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

10.1 - Com a Organização da Sociedade Civil vencedora será celebrado Termo de Fomento/Colaboração, nos moldes da minuta do Anexo V deste Edital e será regido pelas normas de Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, podendo ser prorrogado.

10.2 - Após a adjudicação e homologação do processo, a Organização da Sociedade Civil vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de e-mail.

10.2.1 - Após convocação, a Organização da Sociedade Civil vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo;

10.2.2 - No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração Municipal convocará a Organização de Sociedade Civil remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.3 - As alterações nos termos de Fomento/Colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

10.4 - A Organização da Sociedade Civil se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

11.1 - A fiscalização será executada pelo Gestor e pelo Fiscal da Parceria, especialmente designados pelo Ordenador da Despesa, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho anexo a este edital (Anexo VI).

11.2 - As metas, as atividades e os resultados efetivamente executados pela Organização da Sociedade Civil vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo Gestor da Parceria, lançando no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização da sociedade Civil e pelo Gestor devidamente designado pela Administração Pública.

12 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Organização da sociedade Civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

12.2 - O Município reserva-se do direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil, caso constatada qualquer das impropriedades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

12.3 - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

13 – DA RESCISÃO DA PARCERIA

13.1 - O instrumento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil vencedora poderá ser rescindo de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

13.3 - A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

14 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

14.1 - Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do instrumento de parceria, conforme estabelecido no plano de trabalho.

14.2 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive despesas processuais e honorários;

14.3 - Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.

14.4 - Cumprir com o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;

14.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Parceria.

14.6 - Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e do Fiscal, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da Parceria.

14.7 - Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14.8 – Prestar, mensalmente, à Administração Pública referente ao presente edital acompanhada de relatório e documentação completa, inclusive com os respectivos comprovantes de recolhimentos de eventuais impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive com o extrato da contata bancária referente à parceria prevista neste edital, sob pena de retenção do pagamento até a



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

apresentação da referida prestação de contas, conforme discriminado na minuta constante no anexo V.

15 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - Exercer a fiscalização da parceria, por meio do Gestor e do Fiscal, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e das obrigações pactuadas, apontando as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Organização da Sociedade Civil vencedora.

15.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, constante no Anexo VI.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Pela execução da Parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.2.3 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS.

17.1 - As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela Comissão Julgadora juntamente com o Órgão Demandante, nos termos do presente edital;

17.1.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação e proposta de parceria, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

17.3 - Os recursos, contrarrazões de recurso e a impugnação do Edital, deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão de Julgamento e protocolado junto ao Protocolo Geral, localizado na Prefeitura de Ocauçu-SP, sito a Avenida Celeste Casagrande, nº. 204, Centro, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@ocauçu.sp.gov.br.

17.4 - Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos e protocolados na Prefeitura Municipal de Ocauçu-SP. Sito Avenida Celeste Casagrande, 204, Centro, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@ocauçu.sp.gov.br.

17.5 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Julgamento, não serão considerados e nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

17.6 - É vedada a Organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público.

17.6.1 - Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Julgamento, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O Município de Ocauçu reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2 - O Órgão demandante reserva-se ao direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessário para proceder ao julgamento deste chamamento público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

18.3 - A homologação do Chamamento Público não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da Parceria.

18.4 - A Organização da Sociedade Civil deverá observar os prazos estipulados no Edital;



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

— — ” ” — —

18.5 - Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicadas às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.6 - As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e propostas;

16.7 - A apresentação de propostas atesta que a organização tomou conhecimento e aceitou as regras do presente Edital;

16.8 - Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAÇU, 20 DE JULHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE OCAÇU
João Benedito Costa e Silva
– Prefeito Municipal -